

PORTARIA Nº 041, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Institui e regulamenta nomear, como **FISCAL DE CONTRATO** no âmbito da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal.

1

A Diretora Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR Pantanal, no uso das atribuições que lhe conferem;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor PERICLES SIDENE DA CRUZ, portador da cédula de Identidade RG Nº 0752.275-4, e do CPF Nº 860.707.701-53, Residente Domiciliado a Rua Ceará Nº 186 Bairro Santa Rosa, no município de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, para os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2026

- **OBJETO:** Contratação de profissional Agrônomo como Coordenador de Projetos de desenvolvimento Local-regional para coordenar o Projeto contemplado pelo BAPRE MPMT da AGERR Pantanal “SEGURANÇA HÍDRICA E SAÚDE: Projeto de Monitoramento para a Região de Mirassol D’Oeste/MT” e fortalecer a imagem da AGERR Pantanal como autoridade em saneamento, transparência pública, Planejamento estratégico de comunicação institucional, cuja funções desenvolvidas ente elas estão Planejar e organizar as operações, referente ao Projeto SEGURANÇA HÍDRICA E SAÚDE, implementar cronogramas, articular-se com lideranças e instituições regionais, redigir relatório trimestrais de programações do Projeto em questão, e demais questões referente a agronomia.

- **CONTRATADA:** Eng. RICARDO SNTOS DELA CRUZ – CREA 55131, pessoa física inscrito no CPF/MF sob o nº 015.400.521-50, com endereço na Rua Cirilo Alves da Silva, Nº 85, Bairro Jardim Primavera II, CEP 78260-000 em Araputanga/MT

- **VIGÊNCIA:** O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 02/03/2026 à 02/03/2027.

Parágrafo Único – Como substituto do representante acima, designa o servidor Ana Paula Gamero Soares, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por licenças e férias ou outros correlatados.

Art. 2º. – Cabe ao fiscal do contrato:

- I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- II. Certificar a execução dos serviços;
- III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;
- V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ela deixar de cumprir qualquer cláusula e encaminhar cópia da refira notificação à Diretoria da Agência;
- VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

2

Art. 3º. – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da administração pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE

Diretoria Geral da Agência Regional de Regulação do Serviços Públicos de Saneamento Básico do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2024.

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA
Diretora Geral – AGERR Pantanal